

LEI N.º 170.99 DE 17 DE MARÇO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER DO SR. SILVINO PAULO DALSSASSO, EM CESSÃO DE USO UMA ÁREA DE TERRA, MEDINDO 50 m2 DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 125.000 M2 SOB MATRÍCULA N.º 695, LOCALIZADA EM RINCÃO DOS DALSSASSO, MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ONDE SERÁ INSTALADA UMA CAIXA D’AGUA COM O OBJETIVO DA AMPLIAÇÃO DA REDE D’AGUA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO ALI RESIDENTE, A REFERIDA CESSÃO SERÁ COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Sr. SILVINO PAULO DALSSASSO em Cessão de Uso uma área de terras medindo 50m2 dentro de uma área maior de 125.000 m2 sob matrícula nº 695, localizada no Rincão dos Dalssasso, Município de Nova Ramada/RS, onde será instalada uma caixa d’água para o abastecimento de água potável para a população.

Art. 2º-A Cessão de Uso terá um ônus para o Município da isenção da cobrança de uma taxa de água, pelo tempo de vigência da Cessão de Uso, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Ramada a responsabilidade Patrimonial.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 17 de março de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento